

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro a **FUNDAÇÃO PIO XII**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.571/2014.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a FUNDAÇÃO PIO XII, visando o atendimento na Assistência Médica e Diagnóstico na Prevenção dos cânceres de mama e colo de útero às mulheres no município de Nova Andradina-MS e região.

DO AMPARO LEGAL: Este Convênio obedece às cláusulas nele contidas, às normas do Artigo Nº 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS repassará o recurso financeiro, diretamente para a entidade mantenedora **FUNDAÇÃO PIO XII**, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), parcelas mensais, conforme plano de trabalho anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

05- Secretaria Municipal de Saúde;

06 – Fundo Municipal de Saúde; 2.005 – Manutenção Encargos c/ Médico Hospitalar/MAC;

33.50.43.0031 – Subvenção Social R\$ 210.000,00.- Código Reduzido-100 – Recurso do Estado.

33.50.43.0014 – Subvenção Social R\$ 720.000,00.- Código Reduzido-101 – Recurso Federal.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8.666/93.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Concedente

Fundação Pio XII

Ademar Capuci

Conveniente

Arion Aislan de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 77924/2019 - FLY Nº 0333.0008145/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atender serviço de iluminação no Campo de futebol no Assentamento Teijim, Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina - MS. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitações 479/2020 e 482/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 35 e 36 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 ANTONIO GALIEGO MANUTECAO ELETRICA, CNPJ: 09.113.962/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 5.226,30(cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), pelo período de 90(noventa) dias.

3.2 COMERCIAL ELETRICA ANZAI LIMITADA, CNPJ: 03.922.226/0001-38, perfazendo um valor de R\$ 17.817,70(dezesseite mil e oitocentos e dezesseite reais e setenta centavos), pelo período de 90(noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 1.044 - 33.90.30.00.00.001000 e 1.044 - 33.90.39.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** Em até 30(trinta) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de março de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesa

Extrato da ata de registro de preços 161/2019

(1ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 161/2019. Originada do Processo Licitatório 78831. Pregão Presencial Nº 256/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAN, EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO NO DECORRER DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SRVÇOS PÚBLICOS - SEMUSP** Tendo como Fornecedor: **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**, CNPJ sob nº 08.587.869/0001-96; **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03 – Vigência 18/12/2019 à 17/12/2020. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 25 de março de 2020.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 156, de 26 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40 § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 67/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Assistente de Ações Sociais**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ANTÔNIA CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula 5.030, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de março de 2020 (83.665/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157, de 26 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40 § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 66/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **VICENTE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula 2.527, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de março de 2020 (83.664/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.567, de 26 de Março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em infraestrutura elétrica, drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.567, de 26 de Março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em infraestrutura elétrica, em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, de 26 de Março de 2020.

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, bem como reajuste de vencimentos a todos os servidores.

§1º A revisão geral é de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento), índice que será aplicado primeiro sobre o vencimento básico dos servidores, e o reajuste é de 0,96% (noventa e seis décimos por cento), índice que será aplicado após a revisão geral.

§2º O percentual de revisão e de reajuste deste artigo incidirão sobre os valores vigentes em março de 2020.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos da função de professor que integram a carreira do Magistério Municipal, de todos os níveis, ficam reajustados, além da porcentagem constante no artigo anterior, a partir também sobre os valores vigentes em março de 2020, em 3% (três por cento), índice que será aplicado depois da revisão geral e do reajuste do artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Nova Andradina - MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 716/20 Data: 24/03/2020

Licitação: Processo: 78089/19, Pregão: 239/2019, Ata nº.: 147/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:

Contratação de serviços de confecção Gráfica (banner, panfleto informativo e convites) - para atender a Sec. Municipal de Finanças e Gestão e seus Departamentos por um período de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº 147/2019. (Licitação Nº.: 239/2019-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 718/20 Data: 24/03/2020

Licitação: Processo: 77675/19, Pregão: 206/2019, Ata nº.: 127/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06 07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13 392.0027 - Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 7.284,60 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Credor: 4650 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER A FUNAEL CONFORME O CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019. (Licitação Nº.: 206/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 758/20 Data: 23/03/2020

Licitação: Processo: 81715/2020, Pregão: 029/2020, Ata nº.: 26/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

Credor: 2318 MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FATOR 50, COM FINALIDADE DE ATENDER AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE ENDEMIAS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 (Licitação Nº.: 29/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 757/20 Data: 23/03/2020

Licitação: Processo: 81715/2020, Pregão: 029/2020, Ata nº.: 26/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)

Credor: 2318 MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FATOR 50, COM FINALIDADE DE ATENDER AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE ENDEMIAS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 (Licitação Nº.: 29/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 761/20 Data: 24/03/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - 6
Unidade:	05.06 - 10
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, de 26 de Março de 2020.

Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e altera lei complementar 135/2012 que trata do plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§1º A revisão geral será de 4,01% (quatro inteiros e um décimo por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§2º O reajuste será de 0,96% (noventa e seis décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§3º A soma dos percentuais de revisão e reajuste, totalizando 5,00% (cinco inteiros por cento), incidirá sobre os valores vigentes em fevereiro de 2020.

§4º As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da LC n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Artigo 2º Altera a letra D do artigo 10 da Lei Complementar n. 135, de 04 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10....

d) Assessoria dos trabalhos dos Departamentos: Jurídico, Comunicação, Legislativo, Recursos Humanos, Financeiro, Tecnologia da Informação e Administrativo.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Nova Andradina - MS, 26 de março de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 5
GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	10.809,59
DAS - 2	Diretor Financeiro	7.942,50
DAS - 2	Diretor Administrativo	7.942,50
DAS - 2	Diretor Legislativo	7.942,50
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	7.942,50
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	4.804,89
DAS - 5	Assessor de Comunicação	5.932,70
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.655,01
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.017,79
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.655,01
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	4.806,25
DAS - 9	Assessor Legislativo	3.299,89

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 6
PROVIMENTO EFETIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO OCUPACIONAL II
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA –ADI
CONTROLE INTERNO - DCI**

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe do Depto. Jurídico	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Financeiro	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Administrativo	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Recursos Humanos	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Tecnologia da Informação	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Legislativo	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Comunicação	1	1.480,62
DCI – 1	Diretor do Depto. de Controle Interno	1	1.480,62
DCI-2	Assessor do Depto. Controle Interno	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Jurídico	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Financeiro	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Administrativo	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. de Recursos Humanos	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Tecnologia da Informação	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Legislativo	2	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. de Comunicação	1	578,60

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE	A				B				C										
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
ENQUADRAMENTO																			
PADRÃO																			
I AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.522,68	1.568,33	1.615,37	1.663,83	1.713,75	1.765,16	1.818,12	1.872,66	1.928,84	1.986,71	2.046,31	2.107,70	2.170,93	2.236,05	2.303,14	2.372,23	2.443,40	2.516,70	
II AGENTE ADMINISTRATIVO	1.725,44	1.781,32	1.838,76	1.896,80	1.955,50	2.014,89	2.074,99	2.135,74	2.197,18	2.259,34	2.322,25	2.385,95	2.450,48	2.515,87	2.582,14	2.649,31	2.717,40	2.786,44	
GUARDA																			
III AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.088,61	2.153,21	2.219,40	2.287,28	2.356,85	2.428,10	2.501,03	2.575,64	2.651,94	2.729,94	2.809,64	2.891,04	2.974,14	3.058,94	3.145,44	3.233,64	3.323,54	3.415,14	
IV ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4.778,77	4.922,13	5.068,80	5.218,80	5.372,15	5.528,75	5.688,60	5.851,70	6.018,05	6.187,65	6.360,50	6.536,70	6.716,25	6.899,15	7.084,50	7.272,40	7.462,80	7.655,80	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE																			
V JORNALISTA	2.888,27	2.958,26	3.029,84	3.103,10	3.178,10	3.254,85	3.333,35	3.413,60	3.495,60	3.579,35	3.664,85	3.752,20	3.841,35	3.932,30	4.025,05	4.119,60	4.215,95	4.314,10	
VI ADVISADO	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	10.945,10	
CONTADOR																			

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 8
GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – PRG
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – CCS
COMISSÃO DE DIÁRIAS – CD**

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
CPL – 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	545,54
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	272,77
PRG - 1	Pregoeiro	1	545,54
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	2	272,77
CCS – 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	340,95
CCS – 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	204,58
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	409,16

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. - FUNDEB
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 23/03/2020
 PAGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	29.717.519,24	26.937.889,71	Despesas Orçamentária (VII)	29.709.861,34	26.919.324,15
Ordinária	17.823.060,32	16.335.189,61	Ordinária	20.013.285,31	18.248.591,06
Vinculada	11.894.458,92	10.602.700,10	Vinculada	9.896.576,03	8.670.733,09
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	11.894.458,92	10.602.700,10	Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	9.896.576,03	8.670.733,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	19.827.006,44	4.767.818,35	Pagamentos Extraorçamentários (X)	19.439.241,86	4.929.545,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	548.823,92	723.453,32	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	721.453,32	385.116,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	486,26	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	488.707,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.501,35	79.102,13	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.501,35	91.155,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.262.881,17	3.984.776,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.702.287,19	3.984.586,29
Saldo do Exercício Anterior (V)	745.170,47	888.332,19	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.140.592,95	745.170,47
BANCO C/ MOVIMENTO	745.170,47	888.332,19	BANCO C/ MOVIMENTO	1.140.592,95	745.170,47
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	50.289.696,15	32.594.040,25	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	50.289.696,15	32.594.040,25

NOVA ANDRADINA, 23/03/2020

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

Fabio Zanata
 Secretária M.Educação, Cultura Esportes

Kamila Fernandes Pereira
 CRC MS-008360/O-4

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. - FUNDEB
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.152.646,00	757.223,52	PASSIVO CIRCULANTE	561.991,62	2.083,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.140.592,95	745.170,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR,	0,00	486,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.053,05	12.053,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	561.991,62	1.597,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.445.279,68	4.558.986,05	TOTAL DO PASSIVO	561.991,62	2.083,90
IMOBILIZADO	4.445.279,68	4.558.986,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	5.597.925,68	5.316.209,57	RESULTADOS ACUMULADOS	5.035.934,06	5.314.125,67
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-278.191,61	99.957,47
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.314.125,67	5.214.168,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.035.934,06	5.314.125,67
			TOTAL	5.597.925,68	5.316.209,57
ATIVO FINANCEIRO	1.152.646,00	757.223,52	PASSIVO FINANCEIRO	1.110.815,54	725.537,22
ATIVO PERMANENTE	4.445.279,68	4.558.986,05	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.487.110,14	4.590.672,35

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos							
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
ORDINÁRIA	41.830,46	3.358.130,60	
VINCULADA	0,00	-3.326.444,30	
0 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	425.163,37	
0 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério)	0,00	2.920.650,48	
19 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	0,00	-6.672.258,15	
TOTAL	41.830,46	31.686,30	

NOVA ANDRADINA, 23/03/2020

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

Fabio Zanata
 Secretária M.Educação, Cultura Esportes

Kamila Fernandes Pereira
 CRC MS-008360/O-4

XML nr.: 17

NOVA ANDRADINA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA
Balço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCF/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 24/03/2020

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	66.240.858,48	62.106.698,68
2	Ingressos	0	33.318.140,48	30.981.768,48
3	Receita Tributária	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	21.901,85	27.788,34
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	12.425,30	1.042,64
11	Transferências Recebidas	0	29.683.192,09	26.909.058,73
12	Outros Ingressos Operacionais	0	3.600.621,24	4.043.878,77
13	Desembolsos	0	32.922.718,00	31.124.930,20
14	Pessoal e demais despesas	0	24.866.657,98	22.709.617,69
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	5.015.832,76	4.359.591,04
17	Outros desembolsos operacionais	0	3.040.227,26	4.055.721,47
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	395.422,48	- 143.161,72
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de Investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros Ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização/Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	395.422,48	- 143.161,72
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	745.170,47	888.332,19
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.140.592,95	745.170,47

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	29.683.192,09	26.909.058,73
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	29.683.192,09	26.909.058,73
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	29.683.192,09	26.909.058,73
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.015.832,76	4.359.591,04
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	3.348.965,04	2.984.924,74
55	Outras transferências concedidas	1.666.867,72	1.374.666,30
56	Total das Transferências Concedidas	5.015.832,76	4.359.591,04

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	24.866.657,98	22.709.617,69
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitación	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	24.866.657,98	22.709.617,69

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta do Poder Executivo, é pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com natureza jurídica 124-4 - Município, vem com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

As Demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Nova Andradina
Câmara Municipal de Nova Andradina
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA
Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS
Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS
Fundo Municipal de Urbanização
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fundo Municipal de Cultura
Fundação de Cultura de Nova Andradina
Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município
Fundo Municipal de Desenvolvimento
Fundação Inst. de Tec. e Inovação de Nova Andradina – FINOVA
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), normas que regulamentam o assunto e das Legislações Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda as Leis Municipais: Lei nº 1504/2018 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a Lei nº 1425/17 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2019/2021 e a Lei nº 1472/18 LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
2.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
2.1.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Lei Municipal nº 645, de 26 de abril de 2007 destinado a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de software de Contabilidade da empresa Staff Sistemas, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, Câmara Municipal e o Previna.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as receitas realizadas, demonstra também as despesas fixadas e as executadas no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, receitas realizadas e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA para a entidade foi de R\$ 29.800.000,00 e a Receita Realizada no exercício foi de R\$ 29.717.519,24. A despesa fixada foi de R\$ 29.800.000,00 sendo que as despesas empenhadas foram de R\$ 29.709.861,34.

RESUMO BALANÇO ORÇAMENTARIO EM 31/12/2019

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Receita Corrente	29.717.519,24	Despesa Corrente	29.705.861,34
Receita Patrimonial	21.901,85	Outras Desp. Correntes	29.705.861,34
Transferências Correntes	29.683.192,09	Despesa De Capital	
Transferências De Instituições Privadas		Investimentos	
Transferências De Pessoas Físicas			
Outras Receitas Correntes	12.425,30		
Total Das Receitas	29.717.519,24	Total Das Despesas	29.705.861,34
Déficit		Superávit	11657,9
Total Das Receitas			
Saldos De Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)			
Superávit Financeiro			

Receita Patrimonial se refere aos rendimentos bancários em conta corrente.

As Transferências de Instituições Privadas e de Pessoas se referem às doações feitas ao Fundo por pessoas físicas e jurídicas.

Outras despesas Correntes se referem a Convênios firmados com entidades do Município e tarifa bancária.

4.2 - BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13
4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. As receitas arrecadadas somam o valor de R\$ 29.717.519,24 e as despesas executadas de R\$ 29.709.861,34.

4.2.2 Saldo em Espécie

O saldo em espécie do Exercício Anterior foi de R\$ 745.170,47 e saldo em espécie para o Exercício Seguinte é de R\$ 1.140.592,95.

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, através da análise dos caixas e equivalentes de caixa e imobilizado.

4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa, Equivalentes de Caixa, Estoque e Imobilizado

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança, ou seja, são contas que possuem maior capacidade de conversão em moeda. Os valores são em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. O saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 1.140.592,95.

Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A entidade não realizou aquisição de materiais de consumo no período.

Com relação ao imobilizado composto pelos bens móveis, intangíveis e imóveis destinados à manutenção das atividades do ente. A entidade não possui aquisição de patrimônio no exercício e não possui saldo de exercícios anteriores.

4.3.3- Patrimônio Líquido

O resultado do Patrimônio Líquido acumulado no exercício foi de R\$ 5.035.934,06, este valor é representado pela soma do resultado do exercício atual com o resultado de exercícios anteriores, no valor

de R\$ 5.314.125,67. O valor obtido no resultado de exercício foi deficitário em R\$ -278.191,61, conforme demonstrado no Anexo 15.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor Público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em R\$ 29.718.005,50 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 29.996.197,11 Logo, o Resultado Patrimonial apurado no exercício foi um déficit patrimonial de R\$ -278.191,61.

NOTA 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA –ANEXO18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa verificadas no exercício de acordo com as atividades operacionais, de investimento e financiamento, onde a soma dos três fluxos corresponde a diferença entre caixa e equivalente inicial e final em observância as normas aplicáveis.

4.5.1 - Fluxos de caixa das atividades Operacionais

Correspondem aos ingressos de receita com a remuneração bancária das receitas correntes, as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções.

Os desembolsos representam as despesas orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. E os repasses de recursos em Outras Transferências Concedidas representam o valor pago a título de subvenções sociais a entidades do terceiro setor do município.

4.5.2 - Fluxo de caixa das atividades de Investimento

O quadro de Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento, compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes como por exemplo as obras e instalações realizadas, com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e a aquisição de terrenos realizadas pela entidade. No exercício de 2019 a entidade não desenvolveu atividades de investimento.

4.5.3 - Fluxo de caixa das atividades de Financiamento

As atividades de financiamento compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da dívida de parcelamentos já elencados nas notas do balanço patrimonial. No período a entidade não desenvolveu atividades de financiamento.

4.5.4 - Apuração do Fluxo de caixa do período

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração líquida de Caixa e Equivalentes deficitária de R\$ 395.422,48 que correspondem a diferença entre saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro exercício financeiro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nova Andradina, 27 de fevereiro de 2020

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Fabio Zanata
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTE

Kamila Fernandes Pereira
CRC-MS-008360/O-4



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL FUNSAU/NA Nº 02/2020

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - **ALTERAR** o Cronograma publicado conforme **Anexo VIII**, do Edital de Abertura do PSS nº 04/2020, de 20 de março de 2020, referente às datas para divulgação do Resultado PRELIMINAR; Prazo para interposição de recursos; Julgamento dos recursos e Resultado FINAL da seleção e homologação; levando em consideração o grande número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem avaliados:

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do resultado PRELIMINAR	27/03/2020, às 16 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16 horas do dia 27/03/2020 até às 16 horas do dia 30/03/2020
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	31/03/2020

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

Nova Andradina/MS, 25 de março de 2020.
Norberto Fabri Junior
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.800.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2020 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2020 Data do Processo: 25/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2020
 b) Licitação Nr.: 58/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 25/03/2020
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMOGRAMA DEVIDO AO SURTO DO COVID-19 PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Código de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000343 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA	1	0,0000	18.000,00
	1		18.000,00

Nova Andradina, 25 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

DECRETO Nº. 2.477, de 26 de Março de 2020.

Acrescenta o artigo 6º-A e o artigo 17-A ao Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o artigo 6º-A e o artigo 17-A ao Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 6º-A Sem prejuízos do disposto no artigo anterior, ficam suspensos, até o dia 07.04.2020, os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos que prepondera somente a venda de bebidas alcoólicas, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.

Art. 17-A Para os fins do disposto neste decreto, será levado em consideração a atividade predominante exercida pelo estabelecimento privado, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL